

Cod. CADOC 26.1.9.030-3
CNPJ/MF 28.127.603/0001-78
NIRE 32300000703

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

Data, Hora e Local: 29 de abril de 2022, às 10h30, de modo exclusivamente digital, nos termos do § 3º, inciso III do artigo 4º da Instrução n.º 481/2009 e alterações, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“ICVM”), por meio da plataforma digital *Webex*, sendo considerada como realizada na Sede Social da Sociedade, situada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Bloco B, Ed. Palas Center, 9º andar, Centro, CEP 29010-930.

Presenças: acionistas da Sociedade, representando por si ou por procuradores mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social votante, conforme registro efetuado no livro de “Presença de Acionistas” e as informações contidas no Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I). Presentes, também, Fernando Valli Cardoso, Diretor de Relações com Investidores e de Finanças – DIRIF, em substituição, Rafael Medeiros Pierocini, representante da Auditoria Independente, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Marcello Rinaldi, membro efetivo do Conselho Fiscal, Mário Zan Barros, Coordenador do Comitê de Auditoria, Gislaine de Oliveira Paris Gomes, Advogada da Gerência Jurídica – GEJUR, e demais profissionais da Sociedade. **Composição da Mesa:** a Assembleia foi instalada pelo Diretor-Presidente da Sociedade, Senhor José Amarildo Casagrande, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Senhor José Antônio Resende Alves, e secretariada por Márcia Carvalho Lauff, empregada do Banco. **Voto a Distância:** os acionistas não utilizaram nesta Assembleia o Boletim de Voto a Distância, conforme o Mapa Sintético Consolidado divulgado ao Mercado em 28 de abril de 2022, por meio do sistema eletrônico na página da CVM e na página da Sociedade, na rede mundial de computadores, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 21-W, da ICVM n.º 481/2009. **Requisitos da plataforma digital:** a plataforma digital *Webex* utilizada nesta Assembleia, atende aos requisitos previstos no artigo 21-C, § 1º da ICVM 481/2009, e os acionistas presentes autorizam que a Sociedade utilize quaisquer informações constantes na gravação desta Assembleia Geral para os devidos efeitos legais. **Edital de Convocação:** Edital publicado nos dias 30, 31/03/2022 e 01/04/2022, na versão digital nos jornais A Gazeta e A Tribuna e na versão impressa no jornal A Tribuna - Classifácil, páginas 2, 14 e 1, respectivamente. **Ordem do Dia:** **1.** Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021; **2.** Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 2021; **3.** Homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio – Exercício 2021, mensal e intermediário; **4.** Ratificar o pagamento de Dividendos Intermediários – Exercício 2021; **5.** Eleger membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2024; **6.** Homologar a eleição de membro do Conselho de Administração, ocorrida na Reunião do Conselho de Administração – RCA de 25/10/2021, “*ad referendum*” da primeira Assembleia Geral; **7.** Fixar o número de membros do Conselho de Administração; **8.** Eleger membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2024. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Instrução Normativa CVM n.º 165/1991, com as alterações introduzidas

pela Instrução CVM n.º 282/1998); **9.** Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.

Deliberações Tomadas: **1. APROVARAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), observadas as abstenções legais, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, publicados em 23/02/2022, no jornal A Gazeta (ES), seção Balanços, páginas 01 a 46; em 25/03/2022 no jornal ES Hoje; e em caráter complementar no dia 31/03/2022 no Jornal A Tribuna (ES) em atendimento ao artigo 289 da Lei 6.404/76. A divulgação desses documentos foi efetuada nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Sociedade em 21/02/2022. Na data de 23/03/2022, nesses mesmos sites, a Sociedade disponibilizou as Demonstrações Contábeis em IFRS e as Demonstrações Contábeis do Conglomerado Prudencial, ambas do exercício findo em 31/12/2021. **2. APROVARAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), que o Lucro Líquido do exercício encerrado em 31/12/2021, da ordem de R\$ 250.590.176,45 (duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e noventa mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), tenha a destinação proposta pelos Administradores da Sociedade, em conformidade com os artigos 81, 83 e 85 do Estatuto Social do Banestes S.A., conforme segue: Reserva Legal: R\$ 12.529.508,82 (doze milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e oito reais e oitenta e dois centavos); Reserva Estatutária para Riscos em Operações de Câmbio: R\$ 2.283.867,55 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Reserva Estatutária para Margem Operacional: R\$ 94.823.010,23 (noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, dez reais e vinte e três centavos). Em função da alteração do artigo 178, da Lei nº 6.404/76, pela Lei nº 11.941/09, em que as companhias são obrigadas a destinar todo o valor existente no final do semestre/exercício na conta de Lucros Acumulados, foi transferido o valor de R\$ 166.210,15 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais e quinze centavos), referente à realização, por depreciação e alienação líquidas dos respectivos impostos (IRPJ e CSLL), e também referente a valor residual de um terreno e o respectivo imóvel, da Reserva de Reavaliação de Imóveis de Uso Próprio e de Controladas para Reserva Estatutária para Margem Operacional. Juros Sobre o Capital Próprio: R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais); Juros Sobre o Capital Próprio Adicionais: R\$ 11.780.812,29 (onze milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e doze reais e vinte e nove centavos); Dividendos Intermediários: R\$ 57.339.187,71 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos). Os Juros Sobre o Capital Próprio foram imputados ao valor dos dividendos obrigatórios, conforme estabelece o artigo 9º, da Lei nº 9.249/95 na forma divulgada ao mercado, “*ad referendum*” desta Assembleia Geral Ordinária - AGO. **3. HOMOLOGARAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), a decisão tomada pelos Administradores da Sociedade, referente ao pagamento dos Juros sobre o Capital Próprio – JCP contabilizados no exercício de 2021, no valor de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), distribuídos como Juros sobre o Capital Próprio Mensal, e no valor de R\$ 11.780.812,29 (onze milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e doze reais e vinte e nove centavos) pagos em 30/12/2021 como JCP intermediário do 2º semestre de 2021. **4. RATIFICARAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), o pagamento de Dividendos Intermediários referentes ao 2º Semestre de 2021, no valor de R\$ 57.339.187,71 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 13/01/2022, que serão

pagos no dia 20/05/2022. **5. ELEGERAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, com mandato até a AGO de 2024: **(i)** na condição de representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, de acordo com o § 4º do artigo 75 do Estatuto Social do Banestes S.A., como membro efetivo, **Eduardo José Zanuteli**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Professor, Carteira de Identidade 840.910, SSP/ES, CPF 002.892.347-27, residente na Rua Paulo Cezar Vinha, n.º 56, Lote 10, Quadra 10, Santa Paula I, Vila Velha (ES), CEP 29126-155; e como respectivo membro suplente, **Neyla Tardin**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, Professora e Contadora, Carteira de Identidade 1.411.593, SSP/ES, CPF 082.635.847-01, residente na Rua Gastão Roubach, n.º 352/103, Praia da Costa, Vila Velha (ES) CEP 29101-020. **(ii)** por indicação do Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo, conforme OFÍCIO G Nº 006/2022, de 8/3/2022: **(i)** como membro efetivo, **Davi Diniz de Carvalho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público Estadual, Carteira de Identidade 1.490.290, SSP/ES, CPF 086.917.047-30, residente na Rua Aleixo Neto n.º 1375/901, Praia do Canto, Vitória (ES), CEP 29055-145, e como respectivo membro suplente, **Fernando Campanha**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, Servidor Público Efetivo, Carteira de Identidade 479224, SSP/ES, CPF 762.095.717-00, residente na Av. Ministro Araripe, n.º 133, Centro, Castelo (ES), CEP 29360-000; e como membro efetivo, **Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade 588.278, SPTC/ES, CPF 001.750.197-03, residente na Rua Petrolino Cesar Moraes, n.º 210, Casa 04, Mata da Praia, Vitória (ES), CEP 29066-230. **(iii)** nos termos do artigo 240 da Lei 6.404/1976, por indicação dos acionistas minoritários presentes, detentores de ações ordinárias, foi eleito como membro efetivo, **José Elias Feres de Almeida**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Professor Associado da Universidade Federal do Espírito Santo, licenciado, Carteira de Identidade 1.738.008, SSP-ES, CPF 054.290.387-33, residente na Rua Moacir Avidos, n.º 138/401, Praia do Canto, Vitória (ES), CEP 29055-350, e como respectivo membro suplente, **Klaus Xavier de Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/3/1976, Professor Universitário e Contador, Carteira de Identidade 1259545, SPTC/ES, CPF 017.286.617-06, residente na Rua Santa Rita, n.º 1779, Laranjeiras, Serra (ES) CEP 29175-579. O acionista minoritário Leonardo Peixoto Estevão, CPF 004.626.606-21, detentor de ações ordinárias que também representa os acionistas ordinaristas, Márcia Coelho Guerra, CPF 051.707.976-30 e Salvador Chicralla Chacur, CPF 016.196.327-72, indicou Christiane Coelho Guerra como membro efetivo e Leonardo Coelho Guerra como membro suplente, entretanto, não foi alcançado número necessário de votos para a eleição. **(iv)** nos termos do artigo 240, da Lei 6.404/1976, por indicação do acionista minoritário Marcello Rinaldi, detentor de ações preferenciais, foi eleito como membro efetivo **Ivo Murcia**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, Carteira de Identidade 13.275.859-3, SSP/SP, CPF 125.807.568-76, residente na Rua Muniz de Souza, n.º 492/144, Aclimação, São Paulo (SP), CEP 01534-000, e como respectivo membro suplente, **Flávio de Souza**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, Carteira de Identidade 32978257-5, SSP/SP, CPF 215.515.828-99, residente na Rua Padre Domingos Giovanini, n.º 577, Casa 7, Taquaral, Campinas (SP), CEP 13087-310. Para as deliberações efetuadas na forma do artigo 240 da Lei 6.404/1976, foi registrada a abstenção, por impedimento legal, do representante do Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo, e da representante da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses. Diante das eleições ora aprovadas, o Conselho Fiscal da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, resultará assim constituído: membros efetivos: Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza, Davi Diniz de Carvalho, Eduardo José Zanuteli, José Elias Feres de Almeida e Ivo Murcia; e membros suplentes: Fernando Campanha, Neyla Tardin, Klaus Xavier de Oliveira e Flavio de Souza,

ficando 1 vaga de membro suplente a ser preenchida por indicação do acionista controlador. **6. HOMOLOGARAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), a eleição ocorrida na Reunião do Conselho de Administração de 25/10/2021 da Senhora **Marinete Andrião Francischetto**, CPF 822.048.297-49, como membro Conselho de Administração, com mandato até a primeira Assembleia Geral. **7. FIXARAM** em 9 (nove) membros a composição do Conselho de Administração da Sociedade, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I). **8. ELEGERAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), para compor o Conselho de Administração da Sociedade, com mandato até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2024: **(i)** na forma estatutária, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social da Sociedade: **José Amarildo Casagrande**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bancário aposentado, Carteira de Identidade 06259339-7, IFP-RJ, CPF 730.368.627-49, residente na Alameda Azaleia, n.º 54, Quadra 2J, Lote 09, Residencial 2, Jacuhy, Serra (ES), CEP 29161-276, na condição de Diretor-Presidente da Sociedade; **Carla Barreto**, brasileira, divorciada, Bancária, CNH 01000234660, Detran-ES, CPF 911.810.627-72, residente na Rua Humberto Martins de Paula, n.º 125/704, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP 29050-225, na condição de representante da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses; e **Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bancário, Carteira de Identidade 1.550.218, SSP/ES, CPF 095.859.897-51, residente na Rua Caracas, n.º 20, Araçás, Vila Velha (ES), CEP 29103-019, na condição de representante dos empregados do Banestes; **(ii)** por indicação do acionista controlador, Estado do Espírito Santo, conforme OFÍCIO G Nº 007, de 08/03/2022, **José Antônio Resende Alves**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Economista, Carteira de Identidade 955.903, SPTC/ES, CPF 031.484.447-36, residente na Rua Aleixo Neto, n.º 1227/902, Praia do Canto, Vitória (ES), CEP 29055-145, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Sebastião José Balarini**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Economista, Carteira de Identidade 157.022, SSP/ES, CPF 195.451.507-34, residente na Rua Chafic Murad, n.º 54/902, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-660; **Maelcio Maurício Soares**, brasileiro, divorciado, Administrador, Carteira de Identidade 051998748, Detran/RJ, CPF 435.501.267-00, residente na Rua Goiânia, n.º 88/801, Itapuã, Vila Velha (ES), CEP 29101-780; **João Luiz Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Jornalista, Carteira de Identidade 442.053, SSP/ES, CPF 579.271.627-72, residente na Rua Salvador Soares Pacheco, Casa 5, Jardim Camburi, Vitória (ES), CEP 29090-835; e **Marinete Andrião Francischetto**, brasileira, separada judicialmente, Administradora, Carteira de Identidade 591.729, SSP-ES, CPF 822.048.297-49, residente na Rua Luiz Fernandes Reis, n.º 417/302, Praia da Costa, Vila Velha (ES), CEP 29101-120. Registrou que os Senhores José Antônio Resende Alves, Sebastião José Balarini e Maelcio Maurício Soares foram eleitos na condição de Conselheiros Independentes, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 29 do Estatuto Social da Sociedade; **(iii)** nos termos do artigo 239 da Lei 6.404/1976, por indicação do acionista minoritário presente, José Elias Feres de Almeida, detentor de ações ordinárias, foi eleito **Marcello Rinaldi**, brasileiro, solteiro, nascido em 7/2/1967, Professor, Carteira de Identidade 17.504.704-2, SSP-SP, CPF 089.587.558-65, residente na Rua Nunes Garcia, n.º 101/22, Santana, São Paulo (SP), CEP 02402-010, como membro do Conselho de Administração, a quem fica atribuída também a condição de Conselheiro Independente, de acordo com o disposto no parágrafo terceiro do artigo 29 do Estatuto Social da Sociedade. O acionista minoritário Leonardo Peixoto Estevão, CPF 004.626.606-21, detentor de ações ordinárias que também representa os acionistas ordinaristas, Márcia Coelho Guerra, CPF 051.707.976-30 e Salvador Chicralla Chacur, CPF 016.196.327-72, indicou a si mesmo como membro do Conselho de Administração, entretanto, não foi alcançado o número necessário de votos para sua eleição. Para a deliberação efetuada na

forma do artigo 239 da Lei 6.404/1976, foi registrada a abstenção, por impedimento legal, do representante do Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo, e da representante da Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses. Diante das eleições ora aprovadas, o Conselho de Administração da Sociedade, com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022, resultará assim constituído: Presidente: José Antônio Resende Alves; Conselheiras: Carla Barreto e Marinete Andrião Francischetto; Conselheiros: Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Amarildo Casagrande, Maelcio Maurício Soares, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini. Em continuidade, o Presidente informou que: **(i)** o processo de indicação e avaliação dos profissionais eleitos para compor o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração da Sociedade, indicados pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo, e eleitos na forma Estatutária, foi analisado pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade, que opinou favoravelmente às indicações, tendo sido verificado que: **(a)** os eleitos para compor o Conselho Fiscal declararam atender às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, artigo 162 da Lei nº 6.404/1976, artigos 20 e 26 da Lei nº 13.303/2016, Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional - CMN, Estatuto Social da Sociedade e Decreto Estadual ES nº 3065-R, de 31/7/2012; **(b)** os eleitos para compor o Conselho de Administração declararam atender às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/1976, artigos 17 e 20 da Lei 13.303/2016, Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional - CMN, Estatuto Social da Sociedade e Decreto Estadual ES nº 3065-R, de 31/7/2012, sendo que os eleitos na condição de Conselheiros Independentes declararam atender também o artigo 22 da Lei 13.303/2016; **(ii)** os acionistas que indicaram os membros para compor o Conselho de Administração atestam que os eleitos preenchem também os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Instrução nº 367/2002, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM; **(iii)** a posse dos eleitos para compor o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração somente ocorrerá após autorização do Banco Central do Brasil; **(iv)** foi efetuado pela Mesa o registro dos votos dos acionistas minoritários no processo de eleição em separado, de membros do Conselho Fiscal e do membro do Conselho de Administração, sendo que os acionistas minoritários eleitos se comprometem a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a documentação comprobatória para compor o processo de eleição a ser encaminhado ao Banco Central do Brasil. **9. APROVARAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), que a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais, será a descrita a seguir, com base na proposta apresentada pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade. Com relação à remuneração variável, referida política foi elaborada visando cumprir as exigências da Resolução nº 3.921/2010, do Conselho Monetário Nacional, conforme determinação do Banco Central do Brasil. **I. MANTER** a política de remuneração para os integrantes da Diretoria do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo e integrantes das Diretorias das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes - SFB; **II. HOMOLOGAR** o percentual de reajuste salarial de 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento) aplicado a partir de setembro de 2021 aos honorários dos Diretores, no mesmo percentual de reajuste coletivo concedido aos empregados do SFB, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários (2020-2022), aprovada em setembro de 2020, e **FIXAR** a remuneração mensal dos membros da Diretoria do Banestes S.A. em R\$ 31.230,40 (trinta e um mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos), sendo que, quando qualquer Diretor exercer função em quaisquer das empresas subsidiárias e controlada da Sociedade, não lhes será acrescido nenhum valor; **III. FIXAR** a remuneração mensal dos Diretores das empresas subsidiárias integrais

Banestes Seguros S.A. e Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e da controlada Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., no percentual de 90% (noventa por cento) do valor da remuneração mensal paga a Diretor do Banestes S.A., não sendo devida remuneração adicional ao Diretor que exercer, concomitantemente, função de Diretor em qualquer outra das empresas do SFB ou de Economista-Chefe no Banestes S.A., optando o interessado por uma única das remunerações previstas para as funções exercidas; **IV. ESTABELECE**R que a remuneração mensal proposta obedeça às seguintes diretrizes: **a)** a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada Banestes será reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses; **b)** quando o Diretor for originário de outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, a Sociedade ou as respectivas empresas subsidiárias e controlada contratante ressarcirá as despesas com sua remuneração, acrescidas dos encargos sociais. Nesse caso, ser-lhe-á, ainda, garantido o pagamento, diretamente pela Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada da diferença apurada entre o valor da verba de remuneração fixada para os demais Diretores e a sua remuneração do órgão/empresa de origem, caso esta seja inferior a que fizer jus como Diretor; **c)** quando o Diretor for empregado do SFB, que o contrato de trabalho seja suspenso e firmado Contrato Individual de Diretor Estatutário, da mesma forma que firmado com os demais Diretores; **d)** ao Diretor será concedido mensalmente Auxílio Refeição e Auxílio Cesta Alimentação, nos mesmos moldes e valores concedidos aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, que atualmente correspondem, respectivamente, a 22 (vinte e dois) tíquetes de Auxílio Refeição de R\$ 42,85 (quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), mais Auxílio Cesta Alimentação de R\$ 768,36 (setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$ 1.711,06 (um mil, setecentos e onze reais e seis centavos), além de uma 13ª Cesta Alimentação, paga em novembro, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional, reajustados nos mesmos percentuais e época em que estes benefícios o forem para os demais empregados, de acordo com negociações coletivas de trabalho; **e)** ao Diretor será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas que os empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada; **e.1)** frações inferiores a 15 dias serão desprezadas e superiores serão tratadas como mês completo; **e.2)** ocorrendo à exoneração do Diretor, no decorrer do ano civil, ser-lhe-á paga a gratificação natalina proporcional; **f)** o Diretor terá direito, ainda, a um descanso remunerado de até 30 dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria desta Sociedade, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Por ocasião do descanso remunerado, será pago ao Diretor o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, até o limite de um descanso (até 30 dias), bem como o respectivo abono; **g)** o Diretor terá direito ao benefício de creche/babá, nos mesmos termos garantidos aos empregados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT; **h)** o Diretor, com exceção dos cedidos por outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, estatutário ou celetista, terá direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final de seu mandato; **i)** ao Diretor será possibilitada a vinculação ao plano de previdência privada da Fundação Banestes de Seguridade Social – Banestes, passando a ter direito

a um aporte mensal realizado pelo Banestes, inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 9% (nove por cento) de sua remuneração, mais 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) de cota extra. Havendo impedimento de vínculo ou de aporte na Banestes, o Diretor poderá optar por outro plano de previdência privada ofertado por meio da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., sendo reembolsado da parcela de contribuição do patrocinador, observados os limites acima; **V. FIXAR** a remuneração dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria, conforme descrito a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores; Conselho Fiscal: 15 % (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores, devida, exclusivamente, ao membro em exercício; Comitê de Auditoria: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores. A remuneração dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria será fixada nos percentuais aqui descritos e reajustada na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários; **VI. FIXAR** a remuneração dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes - SFB, a saber: Conselho Fiscal: 15 % (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas subsidiárias integrais Banestes Seguros S.A. e Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e da controlada Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., devida, exclusivamente, ao membro em exercício. A remuneração será reajustada na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores das respectivas empresas, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários; **VII. ESTABELECE**R que: (i) aos membros do Conselho de Administração, residentes em outros estados da federação, serão fornecidas as passagens aéreas para participação nas reuniões do colegiado, quando estas forem presenciais; (ii) nas ausências de um membro efetivo do Conselho Fiscal, quando o membro suplente for convocado, terá direito ao pagamento da remuneração que seria paga ao Conselheiro ausente naquele mês, e caso haja mais de uma reunião no mês, com participação do efetivo e do suplente, o valor correspondente à remuneração mensal será rateado entre os dois, proporcionalmente ao número de reuniões que cada um tenha efetivamente comparecido; e (iii) aos membros do Conselho Fiscal, residentes em outros estados da federação, será assegurado o reembolso das despesas de transporte e estada para a participação nas reuniões do colegiado, na forma da Lei, mediante apresentação dos comprovantes das despesas incorridas; **VIII. APROVAR** para o ano de 2022, que seja mantida a participação dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) da Sociedade e dos Administradores das empresas subsidiárias e controlada, nos resultados da Sociedade, através de parcelas denominadas “Participação nos Lucros e Resultados – PLR” e “Remuneração Estratégica Variável – REV”, estabelecendo que essa participação obedecerá aos mesmos critérios fixados para os empregados da Sociedade na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários e no Acordo Coletivo de Trabalho específico; **IX. APROVAR** para os Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) da Sociedade e os Administradores das empresas subsidiárias e controlada, em conformidade com Resolução n.º 3921/2010, do Conselho Monetário Nacional, o novo modelo de “Remuneração Variável” a ser implantado a partir de janeiro de 2023 e com pagamento no ano de 2024, e que deverá obedecer as seguintes diretrizes: **a)** a “Remuneração Variável” dos membros do Conselho de Administração da Sociedade será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os Diretores estatutários, observada a média dos resultados dos Diretores e mesma proporção de 30% (trinta por cento) sobre esta média; **b)** o pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores da Sociedade e dos Administradores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o

alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada Diretor com o Conselho de Administração, com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e acompanhadas com o apoio da Gerência de Relações com Investidores e Planejamento – GERIP, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas; **c)** diante da impossibilidade de definição de um modelo atrelado a metas individuais para os integrantes do Conselho de Administração, será vinculado aos resultados dos Diretores, observando a média destes e a mesma proporcionalidade adotada para a remuneração fixa; **d)** o valor máximo para a “Remuneração Variável” dos Diretores será o limite de 4 (quatro) vezes dos honorários mensais ou 0,1 (um décimo) do Lucro Líquido, prevalecendo o que for menor; **e)** a métrica de pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores será o nível de alcance das Metas, sendo: **(i)** até 80,00% de alcance de metas o Diretor não terá direito à “Remuneração Variável”; **(ii)** de 80,01% a 85,00% de alcance = 0,5 Honorário Mensal; **(iii)** de 85,01% a 90,00% = 1,0 Honorário Mensal; **(iv)** de 90,01% a 95,00% = 1,5 Honorários Mensais; **(v)** de 95,01% a 100,00% = 2,0 Honorários Mensais; **(vi)** de 100,01% a 105,00% = 2,5 Honorários Mensais; **(vii)** de 105,01% a 110,00% = 3,0 Honorários Mensais; **(viii)** de 110,01% a 115,00% = 3,5 Honorários Mensais; **(ix)** igual ou acima de 115,01% = 4,0 Honorários Mensais; **f)** o pagamento da “Remuneração Variável” dos administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor patrimonial da ação ordinária do Banestes no primeiro dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso; **g)** do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor patrimonial da ação no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos Diretores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência); **h)** os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes; **i)** as parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertida em reais utilizando o valor patrimonial da ação no último dia útil do ano anterior ao de pagamento; **j)** o pagamento será sempre realizado após a divulgação dos resultados da companhia no ano findo, da distribuição de dividendos aos acionistas e pagamento da “PLR” e “REV” dos colaboradores, e será sempre efetuado anualmente em uma única data; **k)** ocorrendo uma redução significativa do Lucro Recorrente Realizado, ou seja, registrado resultado negativo da Instituição, durante o período de diferimento, a parcela diferida a ser paga deve ser revertida proporcionalmente à redução do resultado, sendo aplicado da seguinte forma: **k.1)** o resultado do ano anterior ao de pagamento será comparado sempre com o resultado do ano de referência, ao qual a apuração se refere; **k.2)** na hipótese de Lucro inferior ao do ano de referência, mas com redução de até 20%, haverá o pagamento da parcela diferida normalmente, em valor integral, pela conversão do quantitativo de ações pelo valor patrimonial da ação no último dia útil do ano anterior; **k.3)** quando o resultado do ano anterior ao de pagamento for inferior em mais de 20% ao resultado do ano de referência, se aplicará o mesmo percentual de redução do resultado ao quantitativo de ações a serem revertidas em reais para pagamento ao Diretor; **k.4)** cada um dos 3 (três) anos de diferimento será comparado isoladamente com o ano de referência quanto aos resultados, de forma independente, sem inter-relação entre eles; **k.5)** caso o resultado do ano anterior ao de pagamento seja negativo, com registro de prejuízo, a parcela diferida a ser paga nesse ano será totalmente zerada; **X. APROVAR** o montante global de remuneração a ser pago aos administradores no ano de 2022, submetido à presente Assembleia Geral Ordinária - AGO, na forma do artigo 152 da Lei n.º 6.404/1976, no valor

de R\$ 8.208.279,67 (oito milhões, duzentos e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Esse total, com a inclusão dos valores pagos aos integrantes do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria alcança o montante de R\$ 8.705.532,61 oito milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). **Publicação da Ata:** autorizada a publicação da presente Ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista no § 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976. Nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 21-V da ICVM 481/2009, os acionistas participantes por meio da plataforma digital *Webex* são considerados assinantes desta Ata e do Livro de Presença de Acionistas, devendo o registro de presença dos acionistas ser realizado pelo Presidente e pela Secretária desta Assembleia. Na oportunidade, o Banestes S.A., em atendimento ao § 3º do Artigo 289 da Lei 6.404/1976, comunica aos acionistas em geral que as publicações desta Sociedade ordenadas por referida Lei, serão efetuadas no jornal A Tribuna (ES), versão impressa e digital. **Quórum das Deliberações:** todas as deliberações foram aprovadas conforme se verifica no Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), parte integrante desta Ata, indicando quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu, bem como o número de votos conferidos a cada candidato eleito para compor o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração da Sociedade. **Encerramento:** o Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso dela e, não havendo mais manifestações, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrados os trabalhos. Foi a Ata lida e achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente e pela Secretária. **Acionistas Presentes:** Estado do Espírito Santo, representado pelo Procurador, Doutor Rafael Induzzi Drews, conforme OF. PGE-GAB N.º 063/2022, de 19/04/2022; Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES, representada pela Diretora-Superintendente, Carla Barreto, conforme expediente BANESES/SECRE N.º 003/2022, de 01/04/2022; José Elias Feres de Almeida, Marcello Rinaldi, Regina Paula Collazo, Leonardo Peixoto Estevão, este último, representando também os acionistas Márcia Coelho Guerra e Salvador Chicralla Chacur. Vitória (ES), 29 de abril de 2022. (a.) José Antônio Resende Alves, Presidente; Márcia Carvalho Lauff, Secretária. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. José Amarildo Casagrande, Diretor-Presidente e Alcio de Araujo, Diretor (Junta Comercial do Estado do Espírito Santo. Certificamos o registro em 27/07/2022 sob n.º 20221155856. Protocolo: 221155856 de 26/07/2022. Código de Verificação: 12209728597. Paulo Cezar Juffo – Secretário-Geral).

ANEXO I

Vitória (ES), 29 de abril de 2022

Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo
 CNPJ/MF 28.127.603/0001-78
 NIRE 32300000703
 Assembleia Geral Ordinária
 Mapa Final de Votação Detalhado

Conforme a Instrução n.º 481/2009, e alterações, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, divulgamos o Mapa Final de Votação Detalhado consolidando as instruções de votos dos acionistas, identificando quantas aprovações, rejeições e abstenções recebeu cada uma das matérias deliberadas na Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 29 de abril de 2022, às 10h30, na forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES).

Informamos que os acionistas não utilizaram nesta Assembleia o Boletim de Voto a Distância, conforme o Mapa Sintético Consolidado de Voto a Distância divulgado ao Mercado em 28 de abril de 2022.

Descrição das Deliberações	Classe de Ações Votantes	Quantidade de Ações						
		Aprovar	% (*)	Rejeitar	% (*)	Abster-se	% (*)	
1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2021.	ON	213.635.490	97,8017%	0	0,0000%	4.802.000	2,1983%	
	CPF/CNPJ	28165	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1703%
	CPF/CNPJ	05429	2.200	0,0010%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
	CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo num total de R\$ 250.590.176,45, distribuído conforme proposto pela Administração da Sociedade, em cumprimento ao disposto nos artigos 81, 83 e 85 do Estatuto Social deste Banco, conforme segue: Reserva Legal: R\$ 12.529.508,82; Reserva Estatutária para Riscos em Operações de Câmbio: R\$ 2.283.867,55; Reserva Estatutária para Margem Operacional: R\$ 94.823.010,23; Juros Sobre o Capital Próprio R\$ 72.000.000,00; Juros Sobre o Capital Próprio Adicionais: R\$ 11.780.812,29; Dividendos: R\$ 57.339.187,71.	ON	213.635.490	97,8017%	0	0,0000%	4.802.000	2,1983%	
	CPF/CNPJ	28165	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1703%
	CPF/CNPJ	05429	2.200	0,0010%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
	CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
3. Homologar o pagamento dos Juros Sobre o Capital Próprio - JCP contabilizados no exercício de 2021 no valor de R\$ 72.000.000,00, distribuídos como Juros sobre o Capital Próprio - Mensal, e de R\$ 11.780.812,29 pagos em 30/12/2021 como JCP intermediário do 2º semestre de 2021.	ON	213.635.490	97,8017%	0	0,0000%	4.802.000	2,1983%	
	CPF/CNPJ	28165	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1703%
	CPF/CNPJ	05429	2.200	0,0010%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
	CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
4. Ratificar o pagamento de Dividendos Intermediários referentes ao 2º Semestre de 2021, no valor de R\$ 57.339.187,71 conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 13/01/2022, que se aprovados serão pagos no dia 20/05/2022.	ON	213.635.490	97,8017%	0	0,0000%	4.802.000	2,1983%	
	CPF/CNPJ	28165	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1703%
	CPF/CNPJ	05429	2.200	0,0010%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
	CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%

5. Eleger candidatos ao Conselho Fiscal, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2024:								
Eduardo José Zanoteli (membro efetivo) / Neyla Tardin (membro suplente) - ambos na forma estatutária, § 4º do artigo 75.		ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%
	CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
	CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
	CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
Davi Diniz de Carvalho (membro efetivo) / Fernando Campanha (membro suplente)		ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%
	CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
	CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
	CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuzza (membro efetivo)		ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%
	CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
	CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
	CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
6. Eleger em separado (assegurada aos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias) 01 (um) membro efetivo e igual número de suplente para compor o Conselho Fiscal, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, em observância ao parágrafo sexto do artigo 75 do Estatuto Social da Sociedade e na forma do artigo 240 da Lei 6.404/76:								
1) Christiane Coelho Guerra (membro efetivo) / Leonardo Coelho Guerra (membro suplente)		ON	7.161	0,0033%	63.400	0,0290%	218.366.929	99,9677%
	CPF/CNPJ	28165	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1703%
	CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	2.200	0,0010%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	60.200	0,0276%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	27080	0	0,0000%	0	0,0000%	213.626.129	97,7974%
	CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	1.000	0,0005%	0	0,0000%
2) José Elias Feres de Almeida (membro efetivo) / Klaus Xavier de Oliveira (membro suplente)		ON	63.400	0,0290%	7.161	0,0033%	218.366.929	99,9677%
	CPF/CNPJ	28165	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1703%
	CPF/CNPJ	05429	2.200	0,0010%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	00462	0	0,0000%	20	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05170	0	0,0000%	1.500	0,0007%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	01619	0	0,0000%	5.641	0,0026%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	08958	60.200	0,0276%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	27080	0	0,0000%	0	0,0000%	213.626.129	97,7974%
	CPF/CNPJ	27284	1.000	0,0005%	0	0,0000%	0	0,0000%
7. Eleger em separado (assegurada aos acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais) 01 (um) membro efetivo e igual número de suplente para compor o Conselho Fiscal, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, em observância ao parágrafo sexto do artigo 75 do Estatuto Social da Sociedade e na forma do artigo 240 da Lei 6.404/76:								
1) Ivo Murcia (membro efetivo) / Flavio de Souza (membro suplente)		PN	426.000	0,5169%	0	0,0000%	81.989.600	99,4831%
	CPF/CNPJ	28165	0	0,0000%	0	0,0000%	3.822.200	4,6377%
	CPF/CNPJ	08958	424.000	0,5145%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	27080	0	0,0000%	0	0,0000%	78.167.400	94,8454%
	CPF/CNPJ	27284	2.000	0,0024%	0	0,0000%	0	0,0000%
8. Homologar a nomeação ocorrida na reunião extraordinária do Conselho de Administração, de 25/10/2021, "ad referendum" da próxima Assembleia Geral de Acionistas, da Senhora Marinete Andrião Francischetto, como membro do Conselho de Administração, com mandato até a primeira Assembleia Geral de Acionistas.								
		ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%
	CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
	CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
	CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
	CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%

9. Fixar em 9 (nove) membros a composição do Conselho de Administração da Sociedade para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2024. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Instrução Normativa CVM n.º 165, de 11.12.1991, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM n.º 282, de 26.06.1998).	ON	218.437.490	100,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05429	2.200	0,0010%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	60.200	0,0276%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	1.000	0,0005%	0	0,0000%	0	0,0000%
10. Eleger candidatos ao Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2024:							
José Amarildo Casagrande (na forma estatutária, caput do artigo 28)	ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%
CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
Carla Barreto (na forma estatutária, caput do artigo 28)	ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%
CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho (na forma estatutária, caput do artigo 28, na condição de representante dos empregados)	ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%
CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
José Antônio Resende Alves (na forma estatutária, caput do artigo 29, na condição de Conselheiro Independente, que exercerá a cargo de Presidente do Conselho de Administração)	ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%
CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
Sebastião José Balarini (na forma estatutária, caput do artigo 29, na condição de Conselheiro Independente)	ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%
CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
Maelcio Maurício Soares (na forma estatutária, caput do artigo 29, na condição de Conselheiro Independente)	ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%
CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%

João Luiz Pereira de Oliveira	ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%
CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
Marinete Andrião Francischetto	ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%
CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%
11. Eleger em separado 01 (um) membro do Conselho de Administração por acionistas minoritários detentores de ações ordinárias, em observância ao parágrafo primeiro do artigo 28 do Estatuto Social da Sociedade e na forma do artigo 239 da Lei 6.404/76, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2024:							
Marcello Rinaldi	ON	63.400	0,0290%	7.161	0,0033%	218.366.929	99,9677%
CPF/CNPJ	28165	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1703%
CPF/CNPJ	05429	2.200	0,0010%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	0	0,0000%	20	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	0	0,0000%	1.500	0,0007%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	0	0,0000%	5.641	0,0026%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	60.200	0,0276%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	0	0,0000%	0	0,0000%	213.626.129	97,7974%
CPF/CNPJ	27284	1.000	0,0005%	0	0,0000%	0	0,0000%
Leonardo Peixoto Estevo	ON	7.161	0,0033%	63.400	0,0290%	218.366.929	99,9677%
CPF/CNPJ	28165	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1703%
CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	2.200	0,0010%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	60.200	0,0276%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	0	0,0000%	0	0,0000%	213.626.129	97,7974%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	1.000	0,0005%	0	0,0000%
12. Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores e membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.							
ON	218.374.090	99,9710%	0	0,0000%	63.400	0,0290%	
CPF/CNPJ	28165	4.740.800	2,1703%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05429	0	0,0000%	0	0,0000%	2.200	0,0010%
CPF/CNPJ	00462	20	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	1.500	0,0007%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	5.641	0,0026%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	60.200	0,0276%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,7974%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	1.000	0,0005%

(*) Considera apenas a quantidade de ações detida pelos acionistas que participaram da Assembleia.